



PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 48 /2024

PROTOCOLADO SOB O Nº 781 /2024

EM 19/04 /2024

**“DISPÕE E INSTITUI SOBRE A LEITURA
DA BIBLIA NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”**

Art. 1º. A leitura de trechos Bíblicos poderá ocorrer nas escolas Públicas e Particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica, e arqueológica de seu conteúdo, em respeito à Constituição Federal.

Art. 2º. Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para visualizar a leitura de trechos bíblicos conforme citado no Art.1ª desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Parágrafo Único: As histórias bíblicas visam auxiliar os projetos escolares de ensino correlato nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS



Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Grande 19 de abril de 2024

Vereador PAULO ROLDÃO
Líder do Partido Republicanos-10

Justificativa:

O projeto que hora se apresenta visa incluir a Leitura de trechos bíblicos nas escolas públicas e particulares no Município do Rio grande, como recurso paradidático, no sentido de difundir o conteúdo do livro mais importante da história da humanidade já escrito, tendo como premissa que a bíblia não é um livro unicamente religioso, mas também de natureza literária, arqueológica, histórica e cultural.

Preliminarmente, se faz necessário que a propositura em roga, já é realidade em outras casas legislativas do país, sendo regulamentada no município de Manaus (AM) e no Município de Canoas (RS).

No que tange a relevância cultural da bíblia, é notável que a religião é uma manifestação cultural e que o livro citado ultrapassa a mera aparência religiosa, em que pese ser fundamento de diversas religiões.

O intelectual Norte Americano **Clifford Geertz** desenvolveu reflexões e conceitos antropológicos sobre os símbolos serem como um dos esteios mais significativos da religião como elemento cultural, uma vez que religião participa da formação de toda e



qualquer cultura, influenciando ao núcleo individual do homem e na construção da identidade de um grupo de pessoas.

No que tange a relevância histórica, a ciência tem visto a bíblia como uma fonte de conhecimento histórico muito importante e várias narrativas serviram de base para pesquisas e descobertas da arqueologia nos séculos mais recentes.

Suas informações são comparadas a outros documentos atuais, uma vez que os textos nela contidos são frutos de uma visão de mundo inerente a um povo, uma cultura que acredita ser eleita de Deus. Sua autoridade histórica também é inquestionável, já que vários países nasceram por suas páginas, como os E.U.A ...

A bíblia é o livro mais lido, traduzido e distribuído do Mundo, desde as suas origens, foi considerada sagrada e de grande importância e, como tal, deveria ser conhecida e compreendida por toda humanidade. A necessidade de difundir seus pensamentos, através dos tempos e entre os mais variados povos, resultou em inúmeras traduções para os mais variados idiomas. Hoje é possível encontrar a bíblia completa ou em porções, em mais de 2.527 línguas diferentes.

Deste modo, é inescusável que a bíblia, o livro mais lido do mundo, tem sido agente transformador na vida de inúmeras pessoas e transformando as mesmas ao longo dos séculos, tendo como seus preceitos fundamentais a dignidade do homem a preservação da vida, e o respeito, que são derivados da cultura Judaico-Cristã.

Segundo a Sociedade Bíblica do Brasil (SBB), estima-se que mais de 3.9 bilhões de exemplares da bíblia tenham sido vendidos no Mundo. O mais impressionante é que cada país possui uma Sociedade Bíblica, garantindo que sua tradução seja realizada com verossimilhança necessária.

É também importante destacar que o projeto é de cunho educacional e não religioso. A leitura complementar proporcionará conhecimento não apenas histórico, pois a bíblia tem natureza literária, arqueológica e cultural e sua iniciativa não se contrapõem ao estado laico.

Ressalto que o propósito do projeto não é impor uma vinculação a crença religiosa é trazer a sala de aula a leitura e o conhecimento histórico deste livro tão importante, cooperando para a formação básica comum dos alunos.

Por todo o exposto, podemos vislumbrar que o conhecimento da bíblia como recurso paradidático é indispensável em razão da sua grande relevância temática como instrumento de ensino, e da relação que este conhecimento mantém com outras fontes de conhecimento, mostrando-se imprescindível nas escolas.

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS



Por fim, a bíblia já foi objeto de propositura a esta casa Legislativa Municipal, no ano de 2015,

Lei 7.893 de junho de 2015.

“Fica instituído nas unidades escolares públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município do Rio Grande, a obrigatoriedade de manter em suas bibliotecas para consulta dos alunos”

Deste modo, considerando o teor da legislação citada, não há como negar a importância desse livro para a sociedade, bem como o impacto positivo que a leitura como complementação de ensino, irá causar nos alunos do Município.

Portanto, considerando que o projeto respeita as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, peço o apoio de meus pares para a aprovação do projeto de Lei, nesta colenda casa.

Vereador PAULO ROLDÃO
Líder do Partido Republicanos-10